



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocac200anos

Contrato Administrativo nº. 1.318/2023.  
Pegão Eletrônico nº. 075/2023.  
Processo licitatório nº 153/2023.

1847  
f

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$61.429,90(sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1849  
#sumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocass200Anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por  
LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725470906  
Dados: 2023.11.08 17:52:56 -03'00'

#### MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Gil Corusso do Nascimento Filho  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

#### NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Fabia Leoniádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.318/2023.

1851  
✱

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725 RODRIGUES:78725470906  
470906 Dados: 2023.11.08 17:53:08  
-03'00'

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE**

**Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento**  
Secretário Municipal de Governo

**Adilson Passos Felix**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

**Gil Lorusso do Nascimento Filho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

**Amália Cristina Alves**  
Secretaria Municipal de Saúde

**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA**

**Tania Maristela Munhoz**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

**Jose Amilton Romão**  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

**Fabia Leonádia Kojo**  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reunioes200anos

1853

A

## ANEXO

### Participante: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

138	Sabão em pedaços, neutro, glicerinado testado dermatologicamente com identificação do produto e marca do fabricante, pacote de 1kg com 5 unidades. Caixa com 50 unidades	155.000	CX	105,00	16.275,00
146	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico 60 Lts	631.000	FARD	28,53	18.002,43
147	Saco de polietileno (plástico) para resíduo 100 Lts	623.000	UNI	39,89	24.851,47
164	Solução Multiuso. Composição: veículo, solvente -	177.000	UNI	13,00	2.301,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>61.429,90</b>







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocac200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.318/2023.  
Pegão Eletrônico n.º 075/2023.  
Processo licitatório nº 153/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$61.429,90 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms2020ncc

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas200anos

18/6  
f

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rançocas200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por  
LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725470906  
Dados: 2023.11.08 17:52:56 -03'00'

#### MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

#### NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Fabia Leocádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

1858  
A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.318/2023.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SEPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

*[Handwritten signatures and initials]*





1879  
x



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
LEONOR AUGUSTO  
RODRIGUES:78725 RODRIGUES:78725470906  
Dados: 2023.11.08 17:53:08  
470906 -03'00'

### MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczyk do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

### NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Fabia Leodádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

## ANEXO

### Participante: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

138	Sabão em pedaços, neutro, glicerinado testado dermatologicamente com identificação do produto e marca do fabricante, pacote de 1kg com 5 unidades.Caixa com 50 unidades	155,000	CX	105,00	16.275,00
146	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico 60 Lts	631,000	FARD	28,53	18.002,43
147	Saco de polietileno (plástico) para resíduo 100 Lts	623,000	UNI	39,89	24.851,47
164	Solução Multiuso. Composição: veículo, solvente -	177,000	UNI	13,00	2.301,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>61.429,90</b>



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.305/2023.  
Pegão Eletrônico n.º 075/2023.  
Processo licitatório nº 153/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileiro,(a) Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF nº 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$221.287,79(Duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



1862  
f



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

#### MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuario

Gil Corusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

#### FABIANO ALEXANDRE LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Fabia Leopádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social

TESTEMUNHAS:

LUIZ MINIOLI  
NETTO:00549818910

Axinado de forma digital por LUIZ  
MINIOLI NETTO:00549818910  
Data: 2023.11.16 14:36:27 -0300

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO  
DE PRODUTOS:21782356000102

Axinado de forma digital por KELLY A D S  
MINIOLI COMERCIO DE  
PRODUTOS:21782356000102  
Data: 2023.11.16 14:36:43 -0300







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF n.º 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000 as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.





1166



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocês200anos

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

FABIANO  
ALEXANDRE:00  
889168989

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
ALEXANDRE:00889168989  
Dados: 2023.11.09 17:44:58  
-03'00'

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE**

**FABIANO ALEXANDRE LTDA  
CONTRATADA**

**Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo**

**Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

**Adilson Passos Felix  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário**

**José Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística**

**Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer**

**Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde**

**Fabia Leopádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1867  
J

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANEXO

#sumoas200anos

### Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA

12	Avental longo de vinil siliconado reforçado, cor transp.	165,000	UNI	14,04	2.316,60
29	Caixa organizadora plástica com tampa 13 L	28,000	UNI	22,30	624,40
30	Caixa organizadora plástica com tampa 17 L	23,000	UNI	25,10	577,30
31	Caixa organizadora plástica com tampa 20 L	36,000	UNI	28,30	1.018,80
32	Caixa organizadora plástica com tampa 35 L	33,000	UNI	45,00	1.485,00
34	Caixa Plástica para supermercado e sacolão. Empilhável, utili	10,000	UNI	52,25	522,50
37	CHAPA PLACA DE CORTE POLIETILENO RETANGULAR 1-	48,000	UNI	73,67	3.536,16
38	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 100 litros	89,000	UNI	189,00	16.821,00
39	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 20 litros	280,000	UNI	36,00	10.080,00
40	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 50 litros	123,000	UNI	95,00	11.685,00
42	Colher de sopa descartável, cor branca 50 unidades	900,000	PCT	2,70	2.430,00
49	Copo para Sobremesa, descartável de 100 ml, caixa com 2.000	202,000	UNI	80,00	16.160,00
53	Creme dental infantil sem flúor e corante	500,000	UNI	6,38	3.190,00
58	Desinfetante clorado em pó para hortifrutícula.	88,000	BD	25,00	2.200,00
70	Escova dental infantil, com cerdas macia e pontas arredondad	2.600,0	UNI	0,65	1.690,00
74	Esfregadeira de madeira para roupas 78 x 39 x 4,5 cm.	20,000	UNI	35,50	710,00
76	Espanja de fibra para limpeza pesada de 30 mm de altura	250,000	UNI	2,80	700,00
79	Faca Serra Descartável para refeição, pacote com 50 unidades	50,000	PCT	4,10	205,00
80	Filtro de papel n 103	805,000	CX	2,98	2.398,90
92	Hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado.	770,000	GLAO	8,80	6.776,00
95	lenço umedlenço umedecido, ph neutro, sem álcool, com 400	660,000	PCT	8,30	5.478,00
107	Mangueira de jardim, primeira qualidade 50m, COMPLETA	53,000	UNI	105,00	5.565,00
120	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picota	798,000	FARD	66,46	53.035,08
131	Refil para saboneteira de 800 ml	572,000	UNI	4,90	2.802,80
135	Rodo com cabo para uso profissional, produzido em aço.	30,000	UNI	60,00	1.800,00
140	Sabonete glicerinado, embalado individualmente (flow-pack).	26,000	CX	215,00	5.590,00
142	Sabonete líquido Neutro que permite a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. PRONTO PARA USO, característica: Evitar a proliferação de bactérias; Uso Hospitalar; Conter Triclosan galão de 5 litros.	775,000	UNI	27,83	21.568,25
143	Sabonete líquido suave aftalmo e dermatologicamente (para uso em bebê recém nascido). 200ML	950,000	GLAO	7,29	6.925,50
149	Saco Para Coleta de Amostra de Alimentos. Saco esterilizado,	172,000	PCT	30,00	5.160,00
162	Shampoo para cabelos tipo uso diário, aplicação cabelo norma	120,000	UNI	5,00	600,00
166	Solução para limpeza pesada de superfície rústicas ou lisa.	250,000	UNI	20,50	5.125,00
171	Tampa para copo descartável de 100ml, caixa com 2.000 undidades	202,000	CX	107,00	21.614,00
172	toalha de banho, primeira qualidade, 100% algodão, similar ou superior a teka, cor branco	50,000	UNI	17,95	897,50

Total do Participante: 221.287,79







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.305/2023.

Pegão Eletrônico n.º 075/2023.

Processo licitatório nº 153/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileiro,(a) Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF nº 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$221.287,79(Duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



1869  
A



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1870  
A

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



*[Handwritten signatures and initials]*

187



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

#### MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczyk do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde

#### FABIANO ALEXANDRE LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Fabia Leocádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social

TESTEMUNHAS:

LUIZ MINIOLI  
NETTO:00549818910  
Assinado de forma digital por LUIZ  
MINIOLI NETTO:00549818910  
Data: 2023.11.16 14:36:27 -03'00'

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO  
DE PRODUTOS:21782356000102  
Assinado de forma digital por KELLY A D S  
MINIOLI COMERCIO DE  
PRODUTOS:21782356000102  
Data: 2023.11.16 14:36:41 -03'00'







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocms200anos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF n.º 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000 as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.



1873  
x



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumores200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

FABIANO  
ALEXANDRE:00  
889168989

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
ALEXANDRE:00889168989  
Dados: 2023.11.09 17:44:58  
-03'00'

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR  
CONTRATANTE**

**FABIANO ALEXANDRE LTDA  
CONTRATADA**

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento  
Secretário Municipal de Governo

Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Adilson Passos Felix  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Jose Amilton Romão  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Logística

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esportes e Lazer

Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

Fabia Lessádia Kojo  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento  
Social







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1874  
J

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANEXO

#runcas200anos

### Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA

12	Avental longo de vinil siliconado reforçado, cor transp.	165,000	UNI	14,04	2.316,60
29	Caixa organizadora plástica com tampa 13 L	28,000	UNI	22,30	624,40
30	Caixa organizadora plástica com tampa 17 L	23,000	UNI	25,10	577,30
31	Caixa organizadora plástica com tampa 20 L	36,000	UNI	28,30	1.018,80
32	Caixa organizadora plástica com tampa 35 L	33,000	UNI	45,00	1.485,00
34	Caixa Plástica para supermercado e sacolão. Empilhável. utili	10,000	UNI	52,25	522,50
37	CHAPA PLACA DE CORTE POLIETILENO RETANGULAR 2-	48,000	UNI	73,67	3.536,16
38	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 100 litros	89,000	UNI	189,00	16.821,00
39	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 20 litros	280,000	UNI	36,00	10.080,00
40	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 50 litros	123,000	UNI	95,00	11.685,00
42	Colher de sopa descartável, cor branca 50 unidades	900,000	PCT	2,70	2.430,00
49	Copo para Sobremesa, descartável de 100 ml, caixa com 2.000	202,000	UNI	80,00	16.160,00
53	Creme dental infantil sem flúor e corante	500,000	UNI	6,38	3.190,00
58	Desinfetante clorado em pó para hortifrutícula.	88,000	BD	25,00	2.200,00
70	Escova dental infantil, com cerdas macia e pontas arredondada	2.600,0	UNI	0,65	1.690,00
74	Esfregadeira de madeira para roupas 78 x 39 x 4,5 cm.	20,000	UNI	35,50	710,00
76	Espanja de fibra para limpeza pesada de 30 mm de altura	250,000	UNI	2,80	700,00
79	Faca Serra Descartável para refeição, pacote com 50 unidades	50,000	PCT	4,10	205,00
80	Filtro de papel n 103	805,000	CX	2,98	2.398,90
92	Hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado.	770,000	GLAO	8,80	6.776,00
95	lenço umedlenço umedecido, ph neutro, sem álcool, com 400	660,000	PCT	8,30	5.478,00
107	Mangueira de jardim, primeira qualidade 50m, COMPLETA	53,000	UNI	105,00	5.565,00
120	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picota	798,000	FARD	66,46	53.035,08
131	Refil para saboneteira de 800 ml	572,000	UNI	4,90	2.802,80
135	Rodo com cabo para uso profissional, produzido em aço.	30,000	UNI	60,00	1.800,00
140	Sabonete glicerinado, embalado individualmente (flow-pack).	26,000	CX	215,00	5.590,00
142	Sabonete líquido Neutro que permite a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. PRONTO PARA USO, característica: Evitar a proliferação de bactérias; Uso Hospitalar; Conter Triclosan galão de 5 litros.	775,000	UNI	27,83	21.568,25
143	Sabonete líquido suave aftalmo e dermatologicamente (para uso em bebê recém nascido). 200ML	950,000	GLAO	7,29	6.925,50
149	Saco Para Coleta de Amostra de Alimentos. Saco esterilizado,	172,000	PCT	30,00	5.160,00
162	Shampoo para cabelos tipo uso diário, aplicação cabelo norma	120,000	UNI	5,00	600,00
166	Solução para limpeza pesada de superfície rústicas ou lisa.	250,000	UNI	20,50	5.125,00
171	Tampa para copo descartável de 100ml, caixa com 2.000 undidades	202,000	CX	107,00	21.614,00
172	toalha de banho, primeira qualidade, 100% algodão, similar ou superior a teka, cor branco	50,000	UNI	17,95	897,50

Total do Participante: 221.287,79







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#runcacs200anos  
1875  
A

**Memorando nº 010/2024 – DCL**

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** SENJUR.

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2024.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria providências conforme relato, e documentos anexo:

Empresa: FABIANO ALEXANDRE LTDA, Lote nº 120 Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm. Valor do Item: R\$ 66,46 (sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

A empresa solicitou troca de marca (marca vencedora: DELICATE) do produto alegando que seu fornecedor não poderia honrar com a entrega do produto ofertado (marca substituta: SIRIUS).

A Comissão não aprovou amostra enviada, alegando qualidade inferior ao item licitado, sendo o item passado ao próximo fornecedor da lista de classificação, o qual declinou.

Empresa: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, próxima colocada na lista de classificação aceitou assumir o LOTE (marca: QUALITE) pelo valor ofertado no momento da licitação. R\$ 66,46 (sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

ITEM	QTDE	VL UNI R\$	VL TOTAL R\$
Lote nº 120 Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm	721	66,46	47.917,66

Em razão do exposto solicito providências no sentido de regularizar a situação com a maior brevidade, pois as secretarias já manifestaram a falta do item em questão.

Atenciosamente.

**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Ilma. Sra.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

# FALIMP

1876  
A

## FABIANO ALEXANDRE LTDA

Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC

CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474

E-mail: falimp22@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

REF.: EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 75/2023

### TROCA DE MARCA

REF.: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1431/2023 e DEMAIS QUE VENHAM A SER EMITIDOS

A empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP**, inscrita no CNPJ nº. 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0/PR, inscrito no CPF sob nº 008.891.689-89, residente e domiciliado na rua Do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa/SC, infra assinada, tempestivamente, vem com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a presença de Vossa Senhoria, Referente aos itens:

"PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT 100% FIBRAS NATURAIS."

#### SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1431/2023:

Item 120 - Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm. originalmente cotada marca DELICATE, para a marca SIRIUS.

Solicitamos a troca de marca do item acima da marca DELICATE para a marca SIRIUS.

O fabricante do produto ofertado a Industria Abbaspel Ind. e Com. de Papeis Ltda. Está com falta de matéria prima para produção do papel higiênico 30mt folha dupla da marca DELICATE e sem previsão para normalizar a sua produção.

Por esse motivo visando a manutenção e cumprimento das obrigações com essa Municipalidade solicitamos a troca de marca para a marca SIRIUS, tal solicitação não terá e nem trará nem um prejuízo ou alteração na qualidade do produto recebido.

Estamos encaminhando uma amostra e a ficha técnica do produto para que possam estar analisando o produto ofertado.

**Nestes termos  
Pede deferimento**

Itapoa, 28 de novembro de 2023

FABIANO

ALEXANDRE:008891689

89

Assinado de forma digital por

FABIANO

ALEXANDRE:00889168989

Dados: 2023.11.28 16:41:05 -03'00'

**FALIMP**

CNPJ: 46.014.253/0001-15


Fabiano Alexandre

RG nº 6.622.944-0/PR - CPF nº 008.891.689-89

**FALIMP**

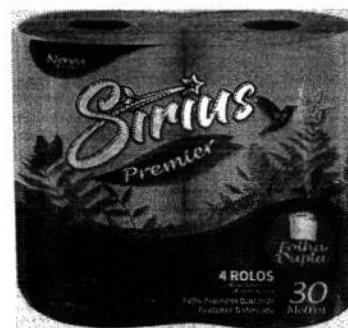
Fone (41) 99786 1313 - E-mail: falimp22@gmail.com

1877  
8

	<b>FICHA TÉCNICA DE PRODUTO</b> <b>SIRIUS PREMIER 30m x 10cm 16 pcts . C/04 ROLOS</b> <b>FOLHA DUPLA</b> <b>100% Fibras Naturais – E43</b>		RES - 052		
			Cópia Controlada		
			Revisão 00	Página 1 de 1	
			Estabelecido 22/11/2022	Revisado 22/11/2022	
		Elaboração: Aline França Lopes		Aprovação: Jackson Carraro	

### 1 – FICHA TÉCNICA

DADOS DO PRODUTO	
TIPO:	Papel Higiênico
MARCA:	SIRIUS PREMIER
CÓDIGO BARRAS FARDO:	17896180116040
CÓDIGO BARRAS PACOTE:	7896180116043
APRESENTAÇÃO:	SIRIUS PREMIER 30mx10cm 16 pcts 04 rls folha dupla 100% Fibras Naturais
UNIDADE DE FATURAMENTO:	Fardo
DIMENSÕES DO PRODUTO:	Largura: 10 cm
	Comprimento: 30 m
	Quantidade Interna: 64 rls
DIMENSÕES DA EMBALAGEM (mm):	Peso Bruto kg: 0,336
	Largura: 440
	Comprimento: 880
	Altura: 200
	Peso Bruto kg: 5,431



Descritivo do Produto (Bobina Jumbo)	
Gramatura (g/m <sup>2</sup> ) – media:	15.0 – 16.0
Resistência Longitudinal (kgf) media:	520
Resistência Transversal (kgf) media:	450
Matéria-Prima:	100% Fibras Naturais

### 1.3 - Recomendações de armazenamento e descarte.

Armazenamento na embalagem original. Não armazenar em ambientes com umidade e que contenham odores provenientes de produtos de limpeza.  
 Siga as instruções contidas na caixa sobre empilhamento máximo.  
 Produto não perecível e com prazo de validade indeterminado.  
 A embalagem pode e deve ser reciclada.

### 1.4 - Disposições gerais.

As informações contidas nesta ficha técnica são baseadas nas Especificações da Estrela Ind. Papel de, e estão sujeitas a alterações sem aviso prévio, de acordo com o critério interno da fabricante.  
 Após a conversão (corte/embalagem), o produto pode ter suas características alteradas devido ao processo e forma de armazenamento.



# FALIMP

1878  
f

## FABIANO ALEXANDRE LTDA

Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC

CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474

E-mail: falimp22@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2023

### RELAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA
120	Papel higienico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm	798	FARDO	SIRIUS

RECEBIDO POR:

DATA RECEBIMENTO:

## FALIMP

Fone (41) 99786 1313 - E-mail: falimp22@gmail.com

18709  
ST

Ofício 002/2024

Jaguariaíva, 26/01/2024.

Ao Senhor Maurício Fernandes  
Departamento de Compras e Licitação

**Assunto: Amostra de Material de Higiene**

Prezado Senhor,

Pelo presente, informar a desclassificação da amostra do item nº 120 do PE nº 75/2023 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos 30m x 10cm), originalmente cotada a marca Delicate para a marca Sirius da Empresa Fabiano Alexandre Ltda CNPJ 46.014.253/0001-15, a marca citada do papel higiênico não atende o edital, sendo as folhas de material e qualidade inferior.

Atenciosamente,

Marcela Bertoni de Carvalho  
Nutricionista HMCL  
CRN 8 - 3077



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

1880  
R**Retorno**

2 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

30 de janeiro de 2024 às 15:34

Para: evolicitacao@hotmail.com

Boa tarde. Solicito retorno com a maior brevidade ao email encaminhado no período da manhã.

Patricia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**EVO LICITAÇÃO** <evolicitacao@hotmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 08:31

Para: Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

Bom dia, tudo bem?

A empresa não seguirá com o lote, motivo de preço muito abaixo do valor do nosso produto.

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 30 de janeiro de 2024 15:34**Para:** evolicitacao@hotmail.com <evolicitacao@hotmail.com>**Assunto:** Retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

1881

**Manifestação de interesse**

4 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br

1 de fevereiro de 2024 às 08:40

Bom dia, solicito manifestação de interesse ao lote 120 - Papel higienico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm, do PE nº 75 realizado na plataforma BLL pelo município de Jaguariaíva.

Solicito maior brevidade na resposta.

Patricia de souza Setter

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br

1 de fevereiro de 2024 às 10:01

Se houver interesse pode enviar amostra?

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**NEW MAX** <licitacao@newmaxdistribuidora.com.br>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 11:06

Bom dia,

Aceitamos entregar pelo nosso valor arrematado

Att

Departamento de Licitação

Obter o Outlook para Android

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: NEW MAX <licitacao@newmaxdistribuidora.com.br>

1 de fevereiro de 2024 às 11:16

ok  
obrigado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

1882  
at

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. wiliam

Para exarar parecer sobre a ocorrência do procedimento.

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

A Secretária da JENTUR,  
segue ratificação dos atos de preços.  
Imposto que já foi enviado ao Setor  
de Contratos. 08/02/24.  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200ano

1883  
f

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de retificação, bem como  
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#sumcaos200anos

Circular nº 012/2024 – DCL

1884  
A

**DE:** DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARA:** GABINETE.

**ASSUNTO:** RETIFICAÇÃO DE ATAS – PE Nº 75/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguaraiava, 29 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, os termos de Retificação de Ata dos Contratos Administrativos nºs 1.305 e 1.318/2023 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 75/2023. Seguem dados da contratação:

**Contratos Administrativos Nº 1.305 e 1.318/2023**

**Contratadas:** NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – FABIANO ALEXANDRE LTDA

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses.

**Motivo:** Exclusão do item – lote 120 da Ata nº 135 e Inclusão do mesmo item na Ata nº 148.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado  
**Departamento de Compras e Licitações – Contratos**

Exma. Sra.

**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

1885  
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1318/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/21, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições **já definidas que permanecem inalteradas**, com a finalidade de:

A) retificar o anexo da cláusula 1.14 da Ata 148/2023 com a **inclusão/acréscimo do item – lote 120 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas)** a presente ata, em razão da desistência do item pela empresa contratada Fabiano Alexandre LTDA.

Jaguariaíva/PR, 8 de fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA  
Detentora da ATA

LEONOR  
AUGUSTO  
RODRIGUES:7  
8725470906

Assinado de forma  
digital por LEONOR  
AUGUSTO  
RODRIGUES:7872547090  
6  
Dados: 2024.02.26  
17:55:29 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1886  
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

## RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições **já definidas que permanecem inalteradas**, com a finalidade de:

A) retificar o anexo da cláusula 1.14 da Ata 135/2023 com a **exclusão/retirada do item – lote 120 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas)** a presente ata, em razão da desistência do item pela empresa detentora da ata.

Jaguariáiva/PR, 8 de fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos - Prefeita

FABIANO  
ALEXANDRE:008  
89168989

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
ALEXANDRE:00889168989  
Dados: 2024.02.09 08:36:24  
-03'00'

FABIANO ALEXANDRE LTDA  
Detentora da ATA





# PE 75/2023 - CONTRATO: 1302/2023 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Caixa de entrada

Pesquisar todas as mensagens com o marcador Caixa de entrada

Remover o marcador Caixa de entrada desta conversa



**PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL (CONTATO) <contato@pazlimpeza.profissional.br>**  
6 minutos)

para mim

Boa tarde. Conforme falamos por telefone mais cedo segue o pedido de reequilíbrio financeiro.

Venho por meio deste realizar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de 3 (três) dos 8 (oito) itens arrematados através do PE 075/2023.

Os itens 61, 62 e 139 sofreram um aumento de custo significativo e por este motivo, o qual torna o fornecimento inviável, solicitamos análise de nosso pedido de reequilíbrio-financeiro, nos termos do item 16 do edital.

Para tanto, anexamos a planilha com a base de cálculos, a nota fiscal de compra atual e o orçamento de nosso fornecedor realizado à época do certame.

Ademais, informamos que, o valor reajustado tem como base os percentuais, índices e margens utilizados na época da cotação inicial para participação do certame.

Aguardamos o parecer.

Sem mais para o momento.

# BASE DE CÁLCULOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PE 075/2023 - CONTR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ COTADO EM 20/08/23	VALOR ATUAL DE CUSTO	R\$ DO AUMENTO	% DO AUMENTO
61	Desodorizante sanitário com tela protetora caixa contendo 1 refil, 1 tela protetora e 1 suporte. (01-03-0679)	1,20 R\$	2,25 R\$	1,05	87,50%
62	Detergente desengordurante para limpeza geral de cozinhas e outros ambientes; na composição linear alquil. benzeno sulfônico, tenso ativo não iônico, alcalizante, sequestrante, conservante, corante e veículo, densidade (g/cm) 0,925 -- 1,055 diluições 1x125, com registro na anvisa e apresentação de ficha técnica. galão de 05 litros. apresentar amostra. (01-03-0902)	10,00 R\$	21,30 R\$	11,30	113,00%
139	Sabão em pó uso institucional, perfumado, biodegradável com poder alvejante e desinfetante, com silicone pacotes com 5 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou Superior OMO (01-03-0766)	15,00 R\$	22,99 R\$	7,99	53,27%



**ATO: 1.302/2023**

R\$ ARREMATADO	R\$ DO ITEM COM REAJUSTE
R\$ 1,45	R\$ 2,50
R\$ 11,76	R\$ 23,06
R\$ 16,95	R\$ 24,94







Rua Ana Neri 50 Neves Ponta Grossa PR

Fone: 42 9989-2010

CNPJ: 29284666/0001-09



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

**PAZ COMERCIO E SERVIÇOS MEI**

Rua Lamenha Lins 57

84025-030

CNPJ: 20.509.544/0001-90

A/C SR (A): PAULO

email: contaxistema@gmail.com

PROPOSTA 1008

PAG: 1

EMIÇÃO: 20/08/2023

TEL: 42 3229-5257

Validade: 20/09/2023

**COTAÇÃO**

Quant	Descrição	Valor	TOTAL
100	Detergente desengordurante	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
100	Agua Sanitaria 5 litros	R\$ 5,50	R\$ 550,00
100	Pedra Sanitaria Sany	R\$ 1,20	R\$ 120,00
50	Sabão pó Klass 5Kg	R\$ 15,00	R\$ 750,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ 2.420,00



29284666/0001-09

DEBORA JESUS GOULART  
ARTES

AV ANA NERI 50 NEVES  
CEP 84020-280 PONTA GROSSA PR



DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 4792178 SÉRIE: 895	
---------------------	--	---	--	-----------------------------------	--

 <b>Estado do Paraná</b> Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica	DEBORA DE JESUS GOULART 03385187974 RUA ANA NERI, 50 UVARANAS Ponta Grossa - PR CEP: 84020-280 Fone/Fax:	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº: 4792178 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 41.2402.76416890000189.55.895.004792178.1.88251472.7 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>Venda</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240058905998 27/02/2024 09:40</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -
CNPJ	<b>29.284.666/0001-09</b>

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>Paz comércio e serviços</b>		<b>20.509.544/0001-90</b>	<b>27/02/2024 09:40</b>
ENDEREÇO <b>Rua Lamenha Lins,008</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>Uvaranas</b>	CEP <b>84025-030</b>
MUNICÍPIO <b>Ponta Grossa</b>		UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9088732704</b>
FONE/FAX		HORA DE SAÍDA -	

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	4.224,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTI	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
			<b>Sem Ocorrência de Transporte</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
-	-	-	-	-	-		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QCSF	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
789898888	DETERGENTE DESENGORDURANTE	38089429	0/102	5102	GL	100,0000	21,30	2.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
789898888	ÁGUA SANITÁRIA	38089429	0/102	5102	GL	100,0000	7,20	720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Ud	PEDRA SANITÁRIA	38089429	0/102	5102	Ud	100,0000	2,25	225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
789898888	SABÃO EM PO	38089429	0/102	5102	Ud	50,0000	22,99	1.149,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por DEBORA DE JESUS GOULART, CPF: 033.851.879-74	



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocri200anos

1292  
f

Sra. Duetara

Oficial solicitando que a empresa forneça mais documentos para instruir o pedido.

Inclusão notas do fornecedor do valor pago antes da "alta"

  
Tania Maristela Munhoz  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
DAB 5121-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9488



## Atendimento



Para [contato@pazlimpezaprofissional.com.br](mailto:contato@pazlimpezaprofissional.com.br) em 11/04/2024 11:43

✉ Detalhes ☰ Texto simples

1833  
f

Bom dia!!!!

A fim de instruir protocolo administrativo 333/2023 procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 75/2023 - (153/2023) - Contrato Administrativo 1302/2023 - Pedido de Reequilíbrio Financeiro, solicitamos à V.Sa., que junte mais documentos para instruir o pedido. Inclusive notas do fornecedor do valor pago antes da "alta"

Att, SENJUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

1896  
A



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005171/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	22/04/24 10:32

Dados do Processo :

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 120/2024 - MERENDA/SMECEL, SOLICITA A NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CABIVEL CONFORME CONTRATO COM A EMPRESA MIXSUPPLY - CNPJ 45.442.952/0001-01, NO PREGÃO 75/2023, PELO DESCUMPRIMENTO NO PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO FEITO NO DIA 01/02/2024, ONDE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEMOS NENHUM PRODUTO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 22/04/2024 10:27

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18/4/24  
A

Memorando Nº 120/2024 – MERENDA/ SMECEL

Jaguariáiva, 17 de abril de 2024.

Ao senhor Maurício Fernandes  
Departamento de Compras e Licitação

Prezado senhor,

Pelo presente, solicitamos a notificação e aplicação de multa cabível conforme contrato com a empresa **MIXSUPPLY – CNPJ 45.442.952/0001-01**, no Pregão 75/2023, pelo descumprimento no prazo de entrega do pedido feito no dia 01/02/2024, onde até a presente data não recebemos nenhum produto.

Segue em anexo e-mails e mensagens via celular enviados para a empresa.

Atenciosamente,

**Erla Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretaria M. de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021

**Adriana de Castro**  
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro  
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
Decreto 052/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Juliana Olivo de Sales**  
Nutricionista CRN8 - 1155/PR  
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales  
Nutricionista - SMECEL  
CRN8 - 1155/PR



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Re: Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

1896  
+

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: mixsupply@joblicitacoes.com.br

Data: quinta-feira, 21 de março de 2024 às 14:31 BRT

Boa tarde

Estamos no aguardo da entrega da sua empresa???

No aguardo com urgência, obrigada

Att, Adriana e Juliana

Em segunda-feira, 4 de março de 2024 às 11:15:00 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de saber quando será entregue os nossos pedidos em anexo. Visto que os mesmo já fazem 1 mês que foi solicitado e ainda não recebemos nenhuma mercadoria?

Ficamos no aguardo com urgência, obrigada

Att, Adriana e Juliana

Em quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 às 10:45:32 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de saber quando vocês irão entregar a nossa mercadoria?

Fico no aguardo, obrigada

Att, Juliana

Em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13:20:16 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue o pedido de produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva.

Att, Juliana

Q

15



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REF. PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

A empresa

Mixsupply Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer alimentos, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº 075/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preço.

### Educação Infantil AF 108/24 / EMPENHO: 268/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Amaciante de roupa com 5lt	Próprio	galão	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
2	Desinfetante liquido com 2lt	Próprio	Unid	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
						<b>R\$ 750,70</b>

### Ensino Fundamental AF 109/24 / EMPENHO: 269/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Desinfetante liquido com 2lt	Próprio	Unid	240	R\$ 3,01	<b>R\$ 722,40</b>

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2024.

Adriana de Castro  
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 52 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales  
Nutricionista CRN8 - 1155/PR  
Decreto 022 / 20220 de 27/01/2020

Sonia Lúcia Ferreira de Mello  
Nutricionista CRN8 - 30/PR  
Decreto 050 / 2023 de 06/02/2023

11:40 ge

82%

1298  
A

Jefferson Mixsupply  
Online



Bom dia, Jefferson 08:58 ✓✓

Já descobri de quem é os pedidos. Nenhum é da nossa secretaria 08:59 ✓✓

Gostaria de saber se tem previsão da entrega dos nossos materiais 09:00 ✓✓

Ordem de fornecimento (Mixsupply).doc  
255 kB • DOC

09:03 ✓✓



Ok obrigada 🙏 09:13 ✓✓

8 de abril de 2024

Bom dia, tdo bem?? 10:25 ✓✓

Você  
Ordem de fornecimento (Mixsupply).doc

Preciso de um contato pra saber sobre o nosso pedido???

10:26 ✓✓

Pois, e-mail eles não respondem 10:26 ✓✓

Oi 10:49

Bom dia 10:49

Pode ser por aqui 10:49

Que resposta

Mensagem



*[Handwritten signature]*

15



Jefferson Mixsupply  
Online



*Handwritten signature*

Oi 10:49

Bom dia 10:49

Pode ser por aqui 10:49

Que repasso 10:49

Vou interar deste pedido 10:50

Esse pedido foi feito no dia 01.02. Mande a ordem de fornecimento junto com o número da AF e o número do Empenho. Mas, não recebi nenhuma resposta até o momento

10:53 ✓✓

Você

Ordem de fornecimento (Mixsupply).doc



10:53 ✓✓

Caso precise eu mando o empenho e a AF tbm

10:54 ✓✓



Ok fico no aguardo. Obrigada 10:58 ✓✓

Quinta-feira

Boa tarde 14:26 ✓✓

Tdo bem?? 14:26 ✓✓

E ai conseguiu verificar o nosso pedido' ✓✓

14:27 ✓✓

Mensagem



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

#8  
1900  
f

Cuiabá – MT, 17 de Janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1310/2023**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1310/2023.**

Prezados Senhores,

Como é de conhecimento de vossas senhorias, a empresa NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.072.565/0001-01 mantém com esta Instituições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1310/2023, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIESTIRENO ATÓXICO - CRISTALCOPO.

Ocorre que após a assinatura da ARP, fatores externos, alheios à vontade da empresa NAKA EXPRESS, causaram profundo impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

O custo de produção e distribuição dos produtos, objeto da ARP, tiveram aumento significativo, elevando os custos operacionais e logísticos, tanto da indústria, como dos distribuidores e comerciantes em geral.

Assim, a elevação do preço dos produtos pelas indústrias/produtoras, resultou na defasagem dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1310/2023, tornando excessivamente onerosa a obrigação assumida pela empresa NAKA EXPRESS.

Ao adquirir o produto das indústrias/produtoras e entregar para estas Instituições, com a incidência dos tributos legais e demais despesas administrativas diretas e indiretas, o valor dos produtos registrados na ARP, face ao preço atual de mercado, revelam-se manifestamente defasados.



Para demonstrar e comprovar o que está sendo alegado, em um gesto de boa-fé e transparência, apresentamos em anexo Nota Fiscal Agosto 2023 e Nota Fiscal Dezembro 2023 da empresa CRISTALCOPOS.

- AGOSTO 2023 - Nº 000.207.482 SÉRIE 001 CAIXA DE COPOS 180ml - valor de R\$67,09 (Sessenta e sete reais e nove centavos) a caixa com 25 pacotes, com Valor Unitário de R\$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) .

- DEZEMBRO 2023 - Nº 000.217.947 SÉRIE 1 CAIXA DE COPOS 180ml - valor de R\$77,63 (setenta e sete reais e três centavos) a caixa com 25 pacotes, com Valor Unitário de R\$3,10 (três reais e dez centavos).

Descrição - CX	Valor Agosto	Valor Dezembro	Percentual de Aumento
COPO 180ml	R\$ 67,09	R\$77,63	15%

(Nestes valores estão inclusos os valores de ICMS e o valor de IPI)

<b>VALOR EM ATA - CAIXA DE COPO 180ml:</b>	<b>CAIXA DE COPO 180ml - REAJUSTADO EM 15%:</b>
<b>R\$ 79,99</b>	<b>R\$ 91,98</b>

(Nestes valores estão inclusos os valores de ICMS e o valor de IPI)

Assim, diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1310/2023, em nome da empresa NAKA EXPRESS, na ordem de 15% (**Quinze por cento**), afim de suprir o reajuste dos preços praticados pelas indústrias/produzoras como mostram os anexos.

Requer ainda, sejam suspensos, temporariamente, a emissão de novos pedidos/empenhos, até que este pleito de reequilíbrio econômico-financeiro seja apreciado e deferido.

Por fim, caso não entenda possível deferir o reequilíbrio, requer desde já, o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1310/2023 e a liberação do compromisso, liberando a empresa NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA do fornecimento dos produtos registrados, sem a aplicação de qualquer tipo de penalidade.



1901  
A

Ao final, cumpre dizer que a empresa NAKA EXPRESS pauta-se sempre pela boa-fé e transparência em seus negócios, sendo que o presente pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visa resguardar e garantir o regular fornecimento e a ininterrupta execução contratual.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de poder contar com vossa compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**MARIO CEZAR HIDEKI**  
**NAKAYAMA:0358406**  
**1962**

Assinado de forma digital por  
MARIO CEZAR HIDEKI  
NAKAYAMA:03584061962  
Dados: 2024.01.17 16:06:06 -03'00'

**MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA**  
CPF Nº 035.840.619-62  
Sócio-Administrador  
NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA  
CNPJ Nº 28.072.565/0001-01

Recebemos de CRISTALCOPO S/A os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 11/08/2023 - Dest/Remo: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 223598 - Valor Total: 70.919,42

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO ASSINADA POR: [Assinatura]	<b>GRUPO NAKAYAMA</b>	<b>NAKA EXPRESS</b>	NF-e Nº 000.207.482 Série 001
---------------------	--	-----------------------	---------------------	-------------------------------------

### NOTA FISCAL AGOSTO 2023 - CRISTALCOPO

<b>CRISTALCOPO S/A</b> RUA PEDRO BRIGIDO, 181 - VILA NOVA - ICARA - SC - CEP: 88820-000 Fone: (48)3467-1600		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.207.482 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO <b>4223 0805 3164 7000 0182 5500 1000 2074 8210 0542 6437</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>342230182881130 11/08/2023 22:54:06</b>				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254827080		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 05.316.470/0001-82			
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>				CNPJ / CPF 28.072.565/0001-01		DATA DA EMISSÃO 11/08/2023	
NOME / RAZÃO SOCIAL ALIMENTICIOS LTDA - 223598		BAIRRO / DISTRITO JD COSTA DO SOL		CEP 78010-900		DATA DA SAÍDA 11/08/2023	
ENDEREÇO AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1823 SALA 02 LOTE A QUADRA2		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT		HORA DA SAÍDA 22:58:52	
TELEFONE / FAX (65)9956-4587		INSCRIÇÃO ESTADUAL 137865147					
<b>FATURA</b>							
DADOS DA FATURA		Número: 207482 - Valor Original: R\$ 70.919,42 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 70.919,42					

#### DUPLICATAS

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
66.591,00	4.661,37	0,00	0,00	66.591,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.328,42	70.919,42

#### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %	
													ICMS	IPI
200007	COPOS PS 180ML TR C/ 2500 UN (CC-180 TR)	39241000	000	6101	CX	1.057,00	63,00	0,00	66.591,00	66.591,00	4.661,37	4.328,42	7,00	6,50
NOME / RAZÃO SOCIAL UNIVERSO LOG TRANSPORTES EIRELI							FRETE POR CONTA 1	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 16.542.255/0001-16			
ENDEREÇO OSMAR LIMA, 31							MUNICÍPIO CRICIUMA	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL SC 256782059					
QUANTIDADE 1057	ESPÉCIE CAIXA	MARCA CRISTALCOPO	NUMERAÇÃO				PESO BRUTO 5.379,073	PESO LÍQUIDO 4.703,650						



GRUPO  
NAKAYAMA



NAKA  
EXPRESS

1002  
fr

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
IPI C/RED. CFE DECRETO N 11.055 DE 28 DE ABRIL 2022 PREZADO CLIENTE, EM CASO DE DIVERGÊNCIA NO RECEBIMENTO DOS NOSSOS PRODUTOS, DEVE SER FEITO UMA RESSALVA POR ESCRITO NO CANHOTO DA MESMA NOTA FISCAL QUE HOUVE DIVERGÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, REGISTRAR POR E-MAIL PARA SAC@CRISTALCOPO.COM.BR SOBRE OS FATOS OCORRIDOS E ENVIAR FOTO OU CÓPIA DA NOTA FISCAL COM A DEVIDA RESSALVA NO E-MAIL. EM CASOS DE DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO APÓS AUTORIZADO PELO SETOR DE SAC. EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO CORRESPONDENTE A ESSA NOTA FISCAL. FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (48) 3467-1619 OU E-MAIL BOLETO@CRISTALCOPO.COM.BR, PARA ENCAMINHAMENTO DA 2ª VIA COM ANTECEDÊNCIA. APÓS VENCIDO, NÃO TEMOS COMO ALTERAR VENCIMENTO. [(CUBAGEM: 62.26)] REPRESENTANTE: 31-RIBEIRO & THAINES LTDA PEDIDO(S): 89944 CARGA: 64980

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/11/2023 08:32:38

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Número : 001	Número : 002	Número : 003	Número : 004	Número : 005
Vencimento : 29/09/2023	Vencimento : 06/10/2023	Vencimento : 13/10/2023	Vencimento : 20/10/2023	Vencimento : 27/10/2023
Valor : R\$14.183,90	Valor : R\$14.183,88	Valor : R\$14.183,88	Valor : R\$14.183,88	Valor : R\$14.183,88

NOTA FISCAL DEZEMBRO 2023 – CRISTALCOPO

 <b>CRISTALCOPO S/A</b> RUA PEDRO BRIGIDO, 181 - VILA NOVA ICARA - SC - BRASIL CEP:88820-000 - FONE:(48)34671600	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA Nº 217947 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b> 
		<b>CHAVE DE ACESSO</b> 4223 1205 3164 7000 0182 5500 1000 2179 4710 0564 2132 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342230294603168 12/12/2023 15:43:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.827.080	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	C.N.P.J. 05.316.470/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 223598		C.N.P.J / C.P.F. 28.072.565/0001-01	DATA EMISSÃO 12/12/2023
ENDEREÇO AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1823 - SALA 02 LOTE A QUADRA2		BAIRRO / DISTRITO JD COSTA DO SOL	CEP 78010-900 DATA DA SAÍDA / ENTRADA 12/12/2023
MUNICÍPIO CUIABA	FONE / FAX 65- 99564587	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013786514-7 HORA DA SAÍDA 15:48

FATURA (NÚMERO - VENCIMENTO - VALOR) 217947/1 16/01/2024  
1.552,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DE ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.458,00	102,06	0,00	0,00	1.458,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	94,77
				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
				1.552,77

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RECEBEMOS DE CRISTALCOPO S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO  
RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**N NAKAYAMA**

**N NAKA EXPRESS**

NF-e  
Nº 217947  
SÉRIE 1

NOME / RAZÃO SOCIAL CRISTALCOPO DESCARTAVEIS S/A		FRETE POR CONTA 0 - Contr/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 05.316.470/0001-82
ENDEREÇO RUA PEDRO BRIGIDO, 181			MUNICÍPIO ICARA		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.827.080
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXA	MARCA CRISTALCOPO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 101,780	PESO LÍQUIDO 89,000	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
200007	COPOS PS 180ML TR C/ 2500UN (CC-180 TR)	39241000	000	6101	CX	20,0000	72,9000	1.458,00	1.458,00	102,06	94,77	7	6,5

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4444	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p>IPI C/RED. CFE DECRETO N 11.055 DE 28 DE ABRIL 2022                  PREZADO CLIENTE, EM CASO DE DIVERGÊNCIA NO RECEBIMENTO DOS NOSSOS PRODUTOS, DEVE SER FEITO UMA RESSALVA POR ESCRITO NO CANHOTO DA MESMA NOTA FISCAL QUE HOUVE DIVERGÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, REGISTRAR POR E-MAIL PARA SAC@CRISTALCOPO.COM.BR SOBRE OS FATOS OCORRIDOS E ENVIAR FOTO OU CÓPIA DA NOTA FISCAL COM A DEVIDA RESSALVA NO E-MAIL. EM CASOS DE DEVOLUÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA NOTA FISCAL DE DEVOLUÇÃO APÓS AUTORIZADO PELO SETOR DE SAC. EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO CORRESPONDENTE A ESSA NOTA FISCAL, FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (48) 3467-1619 OU E-MAIL BOLETO@CRISTALCOPO.COM.BR, PARA ENCAMINHAMENTO DA 2ª VIA COM ANTECEDÊNCIA, APÓS VENCIDO, NÃO TEMOS COMO ALTERAR VENCIMENTO. [(CUBAGEM: 1,18)]                  REPRESENTANTE: 31-RIBEIRO &amp; THAINES LTDA                  PEDIDO(S): 100161 CARGA: 69562</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
--	----------------------------------



1903  
A

Fone: (48) 3467-1600  
cristalcopo@cristalcopo.com.br  
www.cristalcopo.com.br

Içara – SC, 18 de setembro de 2023.

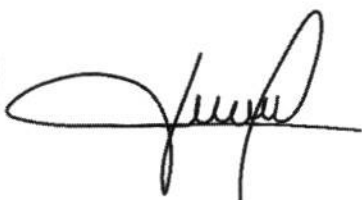
Prezados Representantes,

Devido aos aumentos significativos apresentados pelas petroquímicas, estamos implementando um realinhamento de preços a partir de **20 de setembro de 2023**. Este reajuste será de 15% e aplicado de forma linear sobre os produtos das linhas PS, PP e XPS.

Favor repassarem aos seus clientes com contrato.

Colocamos- nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,



**Darlan Volpato**  
Gerente Nacional de Vendas

**SC**  
**Unidade 1:** R. Pedro Brigido,  
181 CEP: 8820-000| Bairro Vila  
Nova, Içara/SC.

**SC**  
**Unidade 2:** ICR- 252,2577  
CEP 8820-000| Bairro Cristo  
Rei, Içara/SC.

**SC**  
**Unidade 3:** Rod. Otávio Dassoler,  
4247 CEP 88812-850| Bairro  
Linha Batista, Criciúma/SC.

**PE:**  
**Unidade 4:** Rod. Br- 232  
A KM 5720| CEP  
55630-000| Bairro Mãe  
Rainha, Pombos/PE

**SC**  
**Unidade 5:** R. Potrikus José,  
400 CEP 88812-844| Bairro  
Linha Batista, Criciúma/SC.

**AM**  
**Unidade 6:** R. Azaleia, 149  
Bloco A1 e A2  
CEP 89007-800| Distrito  
Industrial II, Manaus/AM

**SP:**  
**Unidade 7:** R. Gabriel Jorge  
Salomão, 820 CEP 06530-  
005| Chácara do Solar,  
Santa Parnaíba/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



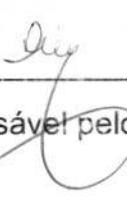
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005004/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	18/04/24 08:37

Dados do Processo :

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Id. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>JULIANA FERREIRA DE GODCY</b>
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 117/2024 - MERENDA/SMECEL - SOLICITA A NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CABÍVEL CONFORME CONTRATO COM A EMPRESA KISAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, NO PREGÃO 75/2023, PELO DESCUMPRIMENTO NO PRAZO DE ENTREGA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáiva, 18/04/2024 08:35

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Memorando Nº 117/2024 – MERENDA/ SMECEL

Jaguariaíva, 16 de abril de 2024.

Ao senhor Maurício Fernandes  
Departamento de Compras e Licitação

Prezado senhor,

Pelo presente, solicitamos a notificação e aplicação de multa cabível conforme contrato com a empresa **KISAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 39.805.768/0001-78**, no Pregão **75/2023**, pelo descumprimento no prazo de entrega do pedido feito no dia 01/02/2024, onde até a presente data só recebemos a entrega de alguns itens.

Segue em anexo e-mails enviados para a empresa.

Atenciosamente,

**Eria Maria Ribeiro de Mello**  
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Eria Maria Ribeiro de Mello  
Secretária M. de Educação  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021

**Adriana de Castro**  
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

**Adriana de Castro**  
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR  
Decreto 052/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Juliana Olivo de Sales**  
Nutricionista CRN8 - 1155/PR  
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

**Juliana O. de Sales**  
Nutricionista - SMECEL  
CRN8 - 1155/PR



Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535 1200

## Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: dinorifreitas@gmail.com

Data: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13:22 BRT

*Handwritten signature*

Boa tarde,

Segue o pedido de produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva.

Att, Juliana



Ordem de fornecimento (Kizag).doc  
279.5kB

*Handwritten initials/signature*





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REF. PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

A empresa

**Kizag Mais Distribuidora Eireli**

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer alimentos, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico n° 075/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preço.

### Educação Infantil AF 104/24 / EMPENHO: 272/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Algodão 500g	Apolo	unid	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
2	Avental bata tam G	Nobre	Unid	36	R\$ 24,00	R\$ 864,00
3	Cera líquida com 750ml	Girando Sol	Unid	144	R\$ 5,35	R\$ 770,40
4	Espanja de lã aço tipo bombril	Qlustro	Unid	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
5	Isqueiro a gás	Lighter	Unid	18	R\$ 3,77	R\$ 67,86
6	Limpa forno	Leon	Unid	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
7	Pá para lixo com cabo	New	Unid	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
8	Pano de prato 46x74	Santa Rosa	Unid	36	R\$ 2,05	R\$ 73,80
						<b>RS 2.887,26</b>

### Ensino Fundamental AF 105/24 / EMPENHO: 273/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Espanja de lã aço tipo bombril	Qlustro	Unid	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
2	Fósforo maço com 10cx	Paraná	pct	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
3	Isqueiro a gás	Lighter	Unid	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
4	Limpa forno	Leon	Unid	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
5	Pá para lixo com cabo	New	Unid	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
6	Rodo de plástico com 40cm	Apolo	Unid	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
7	Saponáceo cremoso com 500ml	Sany	Unid	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
						<b>RS 1.150,10</b>

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2024.

Adriana de Castro  
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 52 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales  
Nutricionista CRN8 - 1155/PR  
Decreto 022 / 20220 de 27/01/2020

Sonia Lúcia Ferreira de Mello  
Nutricionista CRN8 - 30/PR  
Decreto 050 / 2023 de 06/02/2023

13



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

## ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REF. PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

A empresa

**Kizag Mais Distribuidora Eireli**

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer alimentos, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº 075/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preço.

### Educação AF 106/24 / EMPENHO: 274/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Copo de isopor térmico 180ml, caixa com 1000unid	Damel	cx	<u>01</u>	R\$ 163,00	R\$ 163,00
2	Flanela para limpeza 100% algodão, branca	Rosa Bela	Unid	<u>36</u>	R\$ 1,75	R\$ 63,00
3	Pano de prato 46x74	Santa Rosa	Unid	<u>36</u>	R\$ 2,05	R\$ 73,80
4	Saco plástico 60x40 PP transparente com 500unid	Ikatu	pct	<u>01</u>	R\$ 61,70	R\$ 61,70
						<b>R\$ 361,50</b>

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2024.

**Adriana de Castro**  
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar  
Decreto 52 / 2021 de 12/01/2021

**Juliana Olivo de Sales**  
Nutricionista CRN8 - 1155/PR  
Decreto 022 / 20220 de 27/01/2020

**Sonia Lúcia Ferreira de Mello**  
Nutricionista CRN8 - 30/PR  
Decreto 050 / 2023 de 06/02/2023

Re: Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: dinorifreitas@gmail.com

Data: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 às 10:45 BRT

*lps  
f.*

Bom dia,

Gostaria de saber quando vocês irão entregar a nossa mercadoria?

Fico no aguardo, obrigada

Att, Juliana

Em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13:22:45 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue o pedido de produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva.

Att, Juliana

*13  
@*

Fw: Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

Handwritten signature in blue ink.

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: dinorifreitas@gmail.com

Data: segunda-feira, 4 de março de 2024 às 11:13 BRT

Bom dia,

Gostaria de saber quando será entregue os nossos pedidos em anexo. Visto que os mesmo já fazem 1 mês que foi solicitado e só recebemos a entrega parcial?

Ficamos no aguardo com urgência, obrigada

Att, Adriana e Juliana

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br>

**Para:** Dinori Gonçalves de Freitas <dinorifreitas@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13:22:45 BRT

**Assunto:** Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

Boa tarde,

Segue o pedido de produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva.

Att, Juliana



Ordem de fornecimento (Kizag).doc

279.5kB

Handwritten signature and initials in blue ink.







# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocao200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. WILLIAN

Para notificar as empresas MIXSUPPLY e KISSAG, além disso exarar parecer sobre o pedido de realinhamento de preços da empresa NAKAYMA no procedimento licitatório.

Jaguariaíva, 30 de abril de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO – Processo 0000333/2023**  
**Pregão Eletrônico 75/2023**

**REFERÊNCIA notificações: Processos n.º 5171/24 e 5004/24.**

**À Secretária da SENJUR,  
Dr.ª Tania Maristela Munhoz,**

Por meio desta, encaminho para conhecimento as notificações solicitadas (já enviadas nos endereços eletrônicos das empresas notificadas) nos autos dos processos em referência e parecer jurídico pela impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiros dos preços registrados em ata.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2024.

  
**William Souza Alves**  
**Procurador do Município**  
Decreto n.º 065/2023



**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Notificada:** KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.805.768/0001-78, com sede à Avenida Paulo Pimentel, 110, Centro, Jaguariaíva/PR, **e-mail:** [contato@jfrisancocontabilidade.com.br](mailto:contato@jfrisancocontabilidade.com.br), [dinorifreitas@gmail.com](mailto:dinorifreitas@gmail.com), representada pelo sócio-administrador DINORI GONCALVES DE FREITAS.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** verificação de descumprimento contratual – Autorização de Fornecimento n.º 104 a 106 de 2024 pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.


O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) Que consta nos autos memorando 117/2024 – MERENDA/SMECEL onde há reclamação de descumprimento de prazo de entrega, datado em 16/04/2024.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, EFETUE a entrega total do material descrito na ordem de fornecimento n.º 104 a 106, e/OU **apresente defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.º 5004/2024**, INFORMO que a não entrega ensejará aplicação de multa contratual, declaração de impedimento de contratar com o Município notificante, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

De todo o exposto fica a NOTIFICADA devidamente ciente. Sem mais.  
Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2024.

  
**William Souza Alves**  
Procurador do Município  
Decreto n.º 065/2023





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante:** **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, viúva, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**Notificada:** **MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.442.952/0001-01, com sede à Rua Bento Rosa, 182, Sarandi, Porto Alegre/RS, **e-mail:** [jeff.castrogiovanni@gmail.com](mailto:jeff.castrogiovanni@gmail.com), [mixsupply@joblicitacoes.com.br](mailto:mixsupply@joblicitacoes.com.br), representada pelo sócio-administrador.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** verificação de descumprimento contratual – Autorização de Fornecimento n.º 108 e 109 de 2024 pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) Que consta nos autos memorando 120/2024 – MERENDA/SMECEL onde há reclamação de descumprimento de prazo de entrega, datado em 17/04/2024.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, EFETUE a entrega total do material descrito na ordem de fornecimento n.º 108 e 109, e/OU **apresente defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.º 5171/2024**, INFORMO que a não entrega ensejará aplicação de multa contratual, declaração de impedimento de contratar com o Município notificante, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

De todo o exposto fica a NOTIFICADA devidamente ciente. Sem mais.  
Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2024.

  
**William Souza Alves**  
Procurador do Município  
Decreto n.º 065/2023



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, em razão de pedidos das empresas detentoras das atas de registro de preços do Pregão Eletrônico n.º 075/2023, conforme autos do Processo n.º 000333/2023 – **Sistema Registros de Preços - SRP**), encaminhado a esta assessoria jurídica em 30/04/2024.

2. Em síntese, constam nos pedidos das empresas contratadas – fls. 1887 e fls. 1900 dos autos do PE-SRP n.º 075/2023:

[...]

Paz Limpeza Profissional

[...]

Venho por meio deste realizar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de 3 dos 8 itens arrematados através do PE 75/2023.

Os itens 61, 62 e 139 sofreram um aumento de custo significativo e por este motivo, o qual torna o fornecimento inviável, solicitamos análise de nosso pedido de reequilíbrio-financeiro, nos termos do item 16 do edital.

Para tanto, anexamos a planilha com a base de cálculos, a nota fiscal de compras atual e o orçamento de nosso fornecedor realizado à época do certame.

[...]

Ata de registro de preços 1310/2023

[...]

Ocorre que após a assinatura da ARP, fatores externos, alheios à vontade da empresa NAKA EXPRESS, causaram profundo impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

O custo de produção e distribuição dos produtos, objeto da ARP, tiveram aumento significativo, elevando os custos operacionais e logísticos, tanto da indústria, como dos distribuidores e comerciantes em geral.

[...]

Assim, diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 1310/2023, em nome da empresa NAKA EXPRESS, na ordem de 15%, afim de suprir o reajuste dos preços praticados pelas indústrias/produtoras como mostram os anexos.

(Grifei)

3. Em síntese, justificam as empresas contratadas, que após a assinatura das atas de registros de preços, houve reajuste dos preços dos itens registrados nas atas. **É o relatório.**

4. Em que pese os argumentos expostos nos pedidos das empresas contratadas, estes não merecem acolhimento, pelas seguintes razões.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

5. Primeiro, nota-se que as contratadas **não juntaram documentos idôneos e suficientes** para demonstrar que houve alteração de preços imprevistas, pois a mera oscilação de preços dos produtos decorrentes da inflação dos insumos é fato previsível para o empresário no momento da disputa e não enseja reajuste ou realinhamento de preços.

6. Segundo a jurisprudência dominante dos Tribunais de Contas dos Estados, **os preços registrados não poderão ser alterados**, entendimento que deverá ser aplicado nas demais atas de registro de preços firmadas pela Municipalidade, com a finalidade de afastar aqueles licitantes que efetuam o mergulho nos preços e depois solicitam um reajuste não previsto em lei, vejamos:

RECURSOS ORDINÁRIOS. REPRESENTAÇÕES. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. ADITIVOS. **REAJUSTE PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.** INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA IMPREVISÃO. VEDADAS MODIFICAÇÕES QUANTITATIVAS. FALHAS GRAVES NO CONTROLE DO FORNECIMENTO DOS ITENS DA MERENDA ESCOLAR. NÃO PROVIMENTO. (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Acórdão n.º TC-024312.989.21-3. Conselheiro Renato Martins Costa. 15/06/2023).

[...]

A esse respeito, peço vênias para transcrever trecho do r. Julgado invocado nos Pareceres de SDG, proferido em Sessão Plenária de 20/10/21, tendo como Relator o eminente Substituto de Conselheiro Samy Wurman (TC- 20135.989.21-8, TC-20305.989.21-2 e TC-20474.989.21-7):

“Igualmente em consonância com a jurisprudência desta Corte está a vedação à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dispostos no item 9.3, uma vez que inaplicável a teoria da imprevisão no Sistema de Registro de Preços. Sobre o tema:

‘Na mesma linha, reputo improcedente a crítica que recaiu sobre a vedação de reestabelecimento do equilíbrio financeiro prevista no item 3.1.2.1 do instrumento, uma vez que o entendimento jurisprudencial sobre o assunto caminha no sentido de que **cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema de registro de preços**, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata' (conf. TC-2541/003/11, relatado pelo eminente Substituto de Conselheiro Samy Wurman; e TCs282.989.13-6 e 414.989.13, sob minha relatoria). (TC-11987.989.16-7 – Tribunal Pleno – Sessão de 03/08/2016 – Conselheiro Renato Martins Costa)."

**7. DO EXPOSTO,** opino pela **impossibilidade** de reajuste/realinhamento/reequilíbrio/modificação dos valores registrados em ata de registro de preços, com fulcro na jurisprudência citada neste parecer em destaque no (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Acórdão n.º TC-024312.989.21-3. Conselheiro Renato Martins Costa. **15/06/2023**) e pela inaplicabilidade da teoria da imprevisão no Sistema de Registro de Preços.

**8.** Encaminhe à Prefeita para conhecimento e eventuais deliberações.

**9. Dê ciência ao Controle Interno, e também:**

**9.1.** Aos responsáveis pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, nos termos do artigo 2º, § 7º, incisos V e VI da Lei Municipal n.º 2.978/2023.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

**9.2.** Às empresas requerentes de que o descumprimento das obrigações fixadas no contrato ensejará aplicação das penalidades cabíveis.

**Jaguariaíva/PR, 30 de abril de 2024.**

  
**William Souza Alves**  
**Procurador do Município**  
Decreto n.º 065/2023



**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



## Notificação AF's 108 e 109 da SMECEL - JAGUARIAÍVA

WILIAM SOUZA ALVES <williamsouzalves@hotmail.com>

Ter, 30/04/2024 15:30

Para:mixsupply@joblicitacoes.com.br <mixsupply@joblicitacoes.com.br>

📎 1 anexos (576 KB)

notificação MIXSUPPLY - PE 75-2023 - AF 108 E 109 DE 2024.pdf;

Boa tarde Prezados,

Segue anexo, notificação judicial em razão de descumprimento de prazo para entrega de materiais solicitados:

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** verificação de descumprimento contratual – Autorização de Fornecimento n.º 108 e 109 de 2024 pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) Que consta nos autos memorando 120/2024 – MERENDA/SMECEL onde há reclamação de descumprimento de prazo de entrega, datado em 17/04/2024.

### **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, EFETUE a entrega total do material descrito na ordem de fornecimento n.º 108 e 109, e/OU apresente defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.º 5171/2024, **INFORMO** que a não entrega ensejará aplicação de multa contratual,

declaração de impedimento de contratar com o Município notificante, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Wiliam Souza Alves**

Procurador do Município

Decreto Municipal n.º 065/2023

Advogado - OAB/PR 48.551

Ramal 9454 Cel.(43)99971-5740

Notificação AF's 104 a 106 da SMECEL - JAGUARIAÍVA

WILIAM SOUZA ALVES <williamsouzalves@hotmail.com>

Ter, 30/04/2024 15:27

Para: dinorifreitas@gmail.com <dinorifreitas@gmail.com>

📎 1 anexos (576 KB)

notificação KISAG - PE 75-2023 - AF 104 E 105 e 106 DE 2024.pdf;

**Boa tarde Prezados!**

Segue anexo, notificação extrajudicial em razão de descumprimento de prazo de entrega dos materiais solicitados:

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** verificação de descumprimento contratual – Autorização de Fornecimento n.º 104 a 106 de 2024 pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, CONSIDERANDO:**

- a) Que consta nos autos memorando 117/2024 – MERENDA/SMECEL onde há reclamação de descumprimento de prazo de entrega, datado em 16/04/2024.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, **EFETUE** a entrega total do material descrito na ordem de fornecimento n.º 104 a 106, e/OU **apresente defesa prévia nos autos do Processo Administrativo n.º 5004/2024**, **INFORMO** que a não entrega ensejará aplicação de multa contratual,

declaração de impedimento de contratar com o Município notificante, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Wiliam Souza Alves**

Procurador do Município

Decreto Municipal n.º 065/2023

Advogado - OAB/PR 48.551

Ramal 9454 Cel.(43)99971-5740





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**




#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.  
Para ciência do interessado quanto ao pedido de realinhamento.

Jaguariaíva, 30 de abril de 2024.

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos